

## Guião do Aluno do Ensino Secundário 2024/2025 (Ensino regular)

### 1. Legislação útil:

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho  
 Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto  
 Decreto-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto  
 Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho  
 Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro

### 2. Planos Curriculares dos Cursos científico-humanísticos

Os cursos científico-humanísticos têm planos curriculares com uma componente de formação geral e outra componente de formação específica:

Plano Curriculares (em vigor no Agrupamento de Escolas do Cadaval)

	Formação Geral	Formação Específica
Ciências e Tecnologias	Português (10.º, 11.º e 12.º ano)  Filosofia (10.º e 11.º ano)  Língua Estrangeira Inglês (10.º e 11.º ano)  Ed. Física (10.º, 11.º e 12.º ano)	Matemática A (10.º, 11.º e 12.º ano) Biologia e Geologia (10.º e 11.º ano) Física e Química A (10.º e 11.º ano) Anual 1 (12.º ano) Anual 2 (12.º ano)  Nota: alguns alunos têm a disciplina de Geometria Descritiva A em substituição da disciplina de Biologia e Geologia ou de Física e Química A
Ciências Socioeconómicas		Matemática A (10.º, 11.º e 12.º ano) Economia A (10.º e 11.º ano) Geografia A (10.º e 11.º ano) Anual 1 (12.º ano) Anual 2 (12.º ano)
Línguas e Humanidades		História A (10.º, 11.º e 12.º ano) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (10.º e 11.º ano) Geografia A (10.º e 11.º ano) Anual 1 (12.º ano) Anual 2 (12.º ano)

Artes Visuais		Desenho A (10.º, 11.º e 12.º ano) Geometria Descritiva A (10.º e 11.º ano) História e Cultura das Artes (10.º e 11.º ano) Anual 1 (12.º ano) Anual 2 (12.º ano)
<p><b>Nota 1:</b> A componente de <i>Cidadania e Desenvolvimento</i> é trabalhada de forma transversal, em todas as disciplinas, ao longo dos três anos relativos ao ensino secundário.</p> <p><b>Nota 2:</b> Alguns alunos têm a disciplina de PLNM (Português Língua Não Materna) em vez de Português.</p> <p><b>Nota 3:</b> Alguns alunos, no 12.º ano, têm por opção própria, mais uma disciplina Anual no 12.º ano, considerada como complemento de currículo (CC).</p>		

Nota: Para conhecer os Planos Curriculares (a nível nacional) deve consultar o **anexo 1** deste documento.

O aluno pode:

- No final do 10.º ano, substituir uma das disciplinas bienais da componente de formação específica por outra da mesma componente do seu curso, de acordo com as possibilidades da escola, sendo a nova disciplina contabilizada para efeitos de transição para o 11.º ano;
- No final do 11.º ano ou do 12.º ano, substituir qualquer disciplina bienal da componente de formação específica por outra bienal da mesma componente de formação do seu curso em que tenha obtido aprovação;
- No final do 12.º ano, quer tenha concluído este ano de escolaridade ou não, substituir qualquer disciplina anual da componente de formação específica por outra da mesma componente de formação do seu curso.

As substituições de disciplinas devem ser solicitadas até ao **5.º dia útil do 2.º período**.

O aluno pode adotar um percurso formativo próprio nas seguintes condições:

- Permuta de uma das disciplinas bienais e ou de uma das disciplinas anuais da componente de formação específica por disciplina(s) correspondente(s) de um curso diferente do frequentado;
- Realização, obrigatória, de uma disciplina bienal e de uma disciplina anual da componente de formação específica da natureza do curso frequentado.
- Da permuta de disciplinas, não pode resultar a frequência de disciplinas equivalentes, ou que abranjam parte dos mesmos conteúdos de outras disciplinas da mesma área do saber do plano curricular do seu curso.

A permuta de disciplinas é realizada na matrícula do 10.º ano de escolaridade, na disciplina bienal, ou na renovação para a frequência do 12.º ano de escolaridade, na disciplina anual.

Pode ser solicitada até ao **5.º dia útil do 2.º período dos referidos anos de escolaridade**.

O aluno pode solicitar mudança de curso e/ou de área de estudos (por exemplo para um Curso Profissional) até ao **5.º dia útil do 2.º período letivo**, e esta será autorizada desde que existam vagas nas turmas constituídas.

Para os alunos do 11.º ano que queiram mudar de área de estudo, há um retrocesso para o 10.º ano para iniciar uma área/ciclo de estudos diferente.

Os alunos do 12.º ano que, no final do ano letivo, pretendam realizar exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência de disciplinas não incluídas no plano de estudos, devem solicitar a mudança do curso até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.

### **3. Condições de transição e aprovação**

Os alunos para poderem concluir o plano curricular do seu curso de ensino secundário têm que obter aprovação em TODAS as disciplinas, isto é, *Classificação Final de Disciplina* (CFD) igual ou superior a 10 valores.

No ano terminal das disciplinas plurianuais (11.º ano e/ou 12.º ano) a classificação anual de frequência não pode ser inferior a 8 valores.

O aluno TRANSITA para o ano de escolaridade seguinte sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina não seja inferior a 10 valores a mais do que duas disciplinas.

Notas:

1. Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações anuais de frequência inferiores a 10 valores, em uma ou duas disciplinas, PROGRIDEM nesta(s) disciplina(s), desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores;
2. Os alunos não progridem nas disciplinas trienais em que tenham obtido consecutivamente nos 10.º e 11.º anos classificação anual de frequência inferior a 10 valores.
3. As disciplinas que o aluno foi excluído por faltas ou anulou a matrícula, são também consideradas para os efeitos de transição.
4. Nas situações em que o aluno tenha procedido à substituição ou a permuta de disciplinas no plano curricular do seu curso, as novas disciplinas passam a integrar o plano curricular do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição.
5. Aos alunos retidos, além da renovação de matrícula nas disciplinas em que não progrediram ou não obtiveram aprovação, é ainda facultada a matrícula, nesse ano, em disciplinas do mesmo ano de escolaridade em que tenham progredido ou sido aprovados, para efeitos de melhoria de classificação, a qual só será considerada quando for superior à já obtida.
6. Aos alunos que transitem de ano não progredindo ou não tendo aprovação em uma ou duas disciplinas, é autorizada a renovação da matrícula no ano curricular em que se verifica a não progressão ou aprovação, de acordo com as disponibilidades da escola.

### **4. Classificação final de disciplina**

A classificação final das disciplinas não sujeitas a exame final nacional no plano curricular do aluno é obtida da seguinte forma:

- a) Nas disciplinas anuais, pela atribuição da classificação obtida na frequência;
- b) Nas disciplinas plurianuais, pela média aritmética simples das classificações anuais de frequência dos anos em que foram ministradas, com arredondamento às unidades.

A classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional no plano curricular do aluno é explicada no ponto seguinte, existindo três situações distintas.

A classificação final em qualquer disciplina pode também obter-se pelo recurso à realização exclusiva, na qualidade de aluno autoproposto, de provas de equivalência à frequência ou de exames finais nacionais, sendo a classificação final de aprovação, a obtida na prova ou exame.

## **5. Classificação final de curso**

Os alunos que em **2024/2025 estão matriculados no 12.º ano**, a classificação final do curso será o resultado da ***média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do seu plano curricular.***

Os alunos que em **2024/2025 estão matriculados no 10.º ano e 11.º ano**, a classificação final do curso será o resultado da ***média aritmética ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do seu plano curricular, de acordo com a seguinte fórmula:***

$$CFC = \frac{3 \times (\sum CFD \text{ trienais}) + 2 \times (\sum CFD \text{ bienais}) + 1 \times (\sum CFD \text{ anuais})}{3 \times n.º \text{ disciplinas trienais} + 2 \times n.º \text{ disciplinas bienais} + 1 \times n.º \text{ disciplinas anuais}}$$

CFC - classificação final de curso; CFD - classificação final de disciplina

## **6. Avaliação Externa**

4.1 Aos **alunos inscritos no 12.º ano de escolaridade no ano letivo 2024-2025**, realizam **obrigatoriamente** o exame final nacional de Português (ou PLNM) e ainda o(s) exame(s) da disciplina(s) da componente de formação específica em que optaram realizar apenas este ano letivo.

A classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional no plano curricular do aluno é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina (CIF) e da classificação obtida em exame final nacional, de acordo com a seguinte fórmula:  $CDF = (7CIF + 3CE)/10$ .

4.2. Os **alunos inscritos no 11.º ano de escolaridade no ano letivo 2024-2025**, realizam **obrigatoriamente** exames finais nacionais em duas disciplinas da componente de formação específica, podendo optar por uma das seguintes situações:

- i) Nas duas disciplinas bienais (11.º ano) da componente de formação específica do curso;

- ii) Na disciplina trienal (12.º ano) e numa das disciplinas bienais (11.º ano) da componente de formação específica do curso;
- iii) Numa das disciplinas, bienal (11.º ano) ou trienal (12.º ano), da componente de formação específica do curso e na disciplina bienal da componente de formação específica objeto de permuta;
- iv) Numa das disciplinas, bienal (11.º ano) ou trienal (12.º ano), da componente de formação específica do curso e na disciplina de Filosofia (11.º ano), da componente de formação geral.

**Nota:**

No ato de inscrição para a realização dos exames finais nacionais o aluno opta e regista as disciplinas para efeitos de conclusão do curso. Esta opção pode ser alterada no próprio ano em que o aluno se inscreveu para a realização dos exames, mediante autorização do diretor da escola (existe uma data específica para o efeito que é revelada aquando das inscrições para os exames), e nos anos letivos seguintes, desde que o aluno ainda não tenha concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretende alterar a decisão de realização de exame final nacional.

**Realizam ainda, obrigatoriamente, o exame final nacional de Português da componente de formação geral no 12.º ano (2025-2026).**

4.3. Os alunos inscritos no **10.º ano de escolaridade no ano letivo 2024-2025**, estão sujeitos às mesmas regras que os alunos inscritos no 11.º ano de escolaridade no ano letivo 2024-2025 (ponto 4.2.), No entanto, só realizam os exames finais nacionais, no 11.º e 12.º ano.

**Para os alunos inscritos no 10.º e 11.º ano de escolaridade no ano letivo 2024-2025**, a classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional no plano curricular do aluno é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina (CIF) e da classificação obtida em exame final nacional, de acordo com a seguinte fórmula:  $CFD = (7,5 \text{ CIF} + 2,5 \text{ CE})/10$ .

**Observação:**

Em qualquer das situações referidas nos pontos 4.1, 4.2 e 4.3, os alunos podem realizar:

1. Os exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para efeitos de melhoria das disciplinas terminais nos 11.º e 12.º anos de escolaridade, na 2.ª fase da época de Provas e Exames do ano da conclusão da disciplina ou no ano escolar seguinte na 1.ª e 2.ª fases.
2. Os exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso no ensino superior, sendo também permitida a sua realização para efeitos de melhoria da classificação obtida em prova de ingresso já realizada e/ou da classificação final da disciplina.
3. Os exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para efeitos de aprovação das disciplinas terminais dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, caso se encontrem em situação de **NÃO APROVAÇÃO** à(s) disciplina(s) após a avaliação interna, desde que revelem essa intenção, através da inscrição nas provas ou exames.

## Anexo 1

### Planos Curriculares (a nível nacional) e exemplos de permutas

Ciências e Tecnologias		
Componentes de Formação	Disciplinas	Disciplinas de permuta
Geral	Português Língua Estrangeira I, II ou III Filosofia Educação Física	Não se aplica
Específica Trienal	Matemática A	
Específicas Bienais (A escolher duas disciplinas)	Física e Química A Biologia e Geologia Geometria Descritiva A  Nota: Uma destas disciplinas é de escolha obrigatória.	Por exemplo: Economia A Geografia A História e Cultura e das Artes
Específicas Anuais (A escolher duas disciplinas)	<b><u>Opções 1</u></b> Biologia Física Química Geologia  Uma das disciplinas do grupo (Opções 1) é de escolha obrigatória.  <b><u>Opções 2</u></b> Antropologia Aplicações Informáticas B Ciência Política Direito Clássicos da Literatura Economia C Filosofia A Geografia C Grego Língua Estrangeira I, II e III Psicologia B	Por exemplo: Oficina das Artes Sociologia

Ciências Socioeconómicas		
Componentes de Formação	Disciplinas	Disciplinas de permuta
Geral	Português Língua Estrangeira I, II ou III Filosofia Educação Física	Não se aplica
Específica Trienal	Matemática A	
Específicas Bienais (A escolher duas disciplinas)	Economia A Geografia A História B  (Uma destas disciplinas é de escolha obrigatória)	Por exemplo: Biologia e Geologia Física e Química A  Nota: Não pode fazer permuta com a disciplina de História da Cultura e das Artes (análoga com a disciplina de História B).
Específicas Anuais  * A escolher duas disciplinas	<b><u>Opções 1</u></b> Economia C Geografia C Sociologia  Uma das disciplinas do grupo (Opções 1) é de escolha obrigatória.  <b><u>Opções 2</u></b> Antropologia Aplicações Informáticas B Ciência Política Clássicos da Literatura Direito Filosofia A Grego Língua Estrangeira I, II e III Psicologia B	Por exemplo: Materiais e Tecnologias Oficina das Artes Oficina de Multimédia

Línguas e Humanidades		
Componentes de Formação	Disciplinas	Disciplinas de permuta
Geral	Português Língua Estrangeira I, II ou III Filosofia Educação Física	Não se aplica
Específica Trienal	História A	
Específicas Bienais (A escolher duas disciplinas)	Geografia A Latim A Língua Estrangeira I/II/III Literatura Portuguesa Matemática Aplicada às Ciências Sociais (MACS)  (Uma destas disciplinas é de escolha obrigatória)	Por exemplo: Biologia e Geologia Física e Química A Economia A Geometria Descritiva A Matemática B  Nota: Não pode fazer permuta com a disciplina de Matemática B (análoga à disciplina de MACS).
Específicas Anuais (A escolher duas disciplinas)	<b><u>Opções 1</u></b> Filosofia A Geografia C Latim B Língua Estrangeira I, II ou III Literatura de Língua Portuguesa Psicologia B Sociologia  Uma das disciplinas do grupo (Opções 1) é de escolha obrigatória.  <b><u>Opções 2</u></b> Antropologia Aplicações Informáticas B Ciência Política Clássicos da Literatura Direito Economia C Grego	Por exemplo: Materiais e Tecnologias Oficina das Artes Oficina de Multimédia Biologia Geologia Química Física



Artes Visuais		
Componentes de Formação	Disciplinas	Disciplinas de permuta
Geral	Português Língua Estrangeira I, II ou III Filosofia Educação Física	Não se aplica
Específica Trienal	Desenho A	
Específicas Bienais (A escolher duas disciplinas)	Geometria Descritiva A Matemática B História da Cultura e das Artes (HCD)  (Uma destas disciplinas é de escolha obrigatória)	Por exemplo: Biologia e Geologia Física e Química A Economia A Geografia A  Nota: Não pode fazer permuta com a disciplina de MACS (análoga à disciplina de Matemática B) nem com a disciplina de História B (análoga à disciplina de HCA)
Específicas Anuais (A escolher duas disciplinas)	<u>Opções 1</u> Oficina de Artes Oficina de Multimédia B Materiais e Tecnologias  Uma das disciplinas do grupo (Opções 1) é de escolha obrigatória.  <u>Opções 2</u> Antropologia Aplicações Informáticas B Ciência Política Clássicos da Literatura Direito Economia C Filosofia A Geografia C Grego Língua Estrangeira I, II, III Psicologia B	Por exemplo: Biologia Química Física Geologia

## Línguas Estrangeiras

Na formação geral o aluno escolhe uma Língua Estrangeira. Se tiver estudado apenas uma Língua Estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

No caso de o aluno iniciar uma língua estrangeira (tomando em conta as disponibilidades da escola), poderá cumulativamente dar continuidade à língua estrangeira I, como disciplina facultativa, com a aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

No caso da escolha da disciplina Anual (12.º ano) ser uma Língua Estrangeira I, II e III, o aluno deverá escolher a língua estrangeira estudada na componente de formação geral (10.º e 11.º ano). No curso de Línguas e Humanidades o aluno pode escolher a língua estrangeira estudada na componente da formação geral ou a estudada na componente de formação específica.